CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 10/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo:	2021/6-000338-2
Interessado:	UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR
Data Processo:	13/12/2021 14:03:16

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1005 realizada em 25/01/2023, presidida pelo ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

Trata-se de solicitação de cadastramento do curso de Especialização em Engenharia de Embalagem, modalidade EAD, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar, campus Londrina - EAD.
Além de requerimento específico assinado por Nirse Ruscheinsky Breternitz, também foram apresentados: Formulário B preenchido com as informações específicas relativas ao projeto pedagógico do curso; Projeto Pedagógico do Curso; Resolução de criação do curso; listagem de docentes do curso; plano de garantia de acessibilidade nas unidades Catuaí e Contagem-MG; apostila de uma das disciplinas do curso.

Das informações preenchidas no Formulário B, destaca-se o conteúdo a seguir:
"1.1. Denominação do curso: Engenharia de embalagens
Modalidade de ensino: EAD
Nível do curso: Pós graduação Senso Lato
Carga Horária Total: 360h
Número e-MEC: 144740
1.4. Estrutura acadêmica do curso
Integralização em períodos letivos - Período mínimo: 1 semestre
Integralização em períodos letivos - Período máximo: 4 semestres
Turnos: Diurno/Noturno
Número máximo de alunos por turma: 1000
Número de vagas oferecidas por período letivo: 1000
Regime em períodos escolares: Outro (por disciplina)"

Foi apresentada a Resolução CONSUN nº 1030/2021, de 02/02/2021, criando vários cursos de pós graduação lato sensu na Universidade Pitágoras UNOPAR, dentre os quais o curso Engenharia de embalagens, na modalidade EAD, com carga horária de 360 horas, 1000 vagas e duração mínima de 6 meses.

No Projeto Pedagógico do Curso constam as seguintes informações:

- Página 3:
"Nome do Curso: Engenharia de embalagens
Área de Avaliação (CAPES): Engenharia II
Grande Área (CAPES): Engenharias (30000009)
Área do Conhecimento (CAPES): Engenharia de Materiais e Metalurgia (30300002)
Classificação OCDE: Engenharia, Produção e Construção"
"3. Público Alvo: Profissionais egressos do ensino superior que tenham interesse de desenvolvimento profissional em engenharia de embalagens, dentre eles os graduados nas diversas áreas da Engenharia e Tecnólogos, assim como da área da Química, Física, Biologia, Biomedicina, Farmácia, Administração, e demais áreas afins que atuem no desenvolvimento e aplicação de embalagens".
...
6.2. Objetivos Específicos. Propiciar conhecimentos sobre os princípios básicos das embalagens e seus campos de aplicação e correlacionar com as funções básicas das embalagens e suas interferências na qualidade, segurança e promoção dos produtos. Fundamentar conhecimentos técnicos-científicos na identificação, compreensão e formulação dos desafios e problemas nosetor de embalagens. Capacitar o profissional para elaborar, planejar, executar e gerir projetos de desenvolvimento de embalagens, considerando sua estrutura, desenho, projeto e circularidade, na sua cadeia de suprimentos, desde produção até logística reversa, passando por transformação e conversão. Formar egressos capazes de integrar, liderar e atuar em equipes multifuncionais e multidisciplinares de desenvolvimento de projetos comerciais e técnicos de embalagem nos setores industriais de base, bens intermediários de consumo, bem como sua cadeia de suprimentos e equipamentos. Embasar o profissional para analisar criticamente todos os aspectos e impactos ambientais pertinentes à circularidade das embalagens durante seu ciclo de vida".

- Página 7:
"7. Metodologia de Ensino e Aprendizagem
O desenvolvimento das disciplinas do curso se dará no ambiente virtual, onde o aluno cumprirá 40 horas por

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 10/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2021/6-000338-2

disciplina. No ambiente virtual o aluno encontrará o conteúdo das disciplinas, organizados em temas/web aulas. Para cada um deles, o aluno realizará um conjunto de atividades: Leitura de textos de fundamentação teórica; Acesso às videoaulas; Aprofundamento dos seus conhecimentos, acessando elementos extratextuais; Desafio Profissional com resolução para autoestudo; Realização de questões de autoestudo, para verificação de seu desempenho. Um tutor apoiará as atividades realizadas no ambiente virtual, atendendo o aluno nassuas dúvidas, por meio de ferramentas de comunicação".

- Páginas 9 e 10: matriz curricular do curso, formada pelas seguintes disciplinas e cargas horárias:
Ambientação - 0 h
Branding e pesquisa de mercado - 40 h
Ciência dos materiais - 40 h
Materiais de embalagem: tipos, processos produtivos e aplicações - 40 h
Técnicas de caracterização de materiais - 40 h
Gestão ágil de projetos - 40 h
Desenho técnico aplicado à engenharia - 40 h
Design de produto - 40 h
Projetos de sistemas de embalagens - 40 h
Logística reversa - 40 h

- Páginas 10 a 25: ementas das disciplinas do curso.

Foi apresentada tabela com o corpo docente do curso, formado por 9 professores, sendo 7 com titulação "stricto sensu".

Foram apresentados documentos intitulados "Plano de Garantia de Acessibilidade", apresentando informações sobre as condições de acessibilidade das unidades Catuaí e Contagem - MG da instituição de ensino.

Foi apresentada a apostila da disciplina "Ciência dos Materiais" a título de exemplo do material didático do curso.

Em consulta ao portal do e-MEC foi localizado o cadastro do curso com informações compatíveis com as apresentadas pela instituição no presente processo.

Fundamentação legal e normativa aplicável à análise da solicitação:
- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";

- Resolução nº 1.073 do Confea, de 19 de abril de 2016, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia";

- Deliberação nº 2/2016 da CEAP/Crea-PR, que estabeleceu parâmetros de análise dos processos administrativos relacionados à solicitação de cadastramento de Instituições de Ensino e de Cursos ofertados na modalidade Ensino à Distância - EaD;

- Resolução n° 1 CNE/CES, de 6 de abril de 2018, que "Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências".

Considerando:
- que a instituição de ensino interessada está cadastrada junto ao Crea-PR;
- as competências que a CEAP possui, conforme o Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, o Regimento Interno do Crea-PR e o seu próprio Regulamento;
- que a definição de extensão de atribuições aos egressos do curso não pode ser feita de forma genérica, devendo-se levar em conta a formação anterior, a titulação e as atribuições iniciais de cada profissional, mediante análise caso a caso;

Decide

1) Pelo deferimento do cadastramento do curso de Especialização em Engenharia de Embalagem, modalidade EAD, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar, campus Londrina - EAD.
2) A possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessado, levando-se em conta a formação prévia e as

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 10/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2021/6-000338-2

atribuições iniciais do profissional solicitante, sendo que as solicitações deverão ser encaminhadas para análise e julgamento da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas (CEEQGEM) e para Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM).

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ABDELMAJID HACH HACH, ADALBERTO TELESCA BARBOSA, ADRIANA BAUMEL, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO, ALEXANDRE HOFMEISTER, ALISSON RAY OSTJEN, ALMIR DEL PADRE, ALTAIR FERRI, ANGELICA VINCI DO NASCIMENTO GIMENES RIOS, ANTONIO KRENSKI, ARILEIDE CRISTINA ALVES, AYRTON PONTES, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER, CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEAO, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, CESAR DAVI VERONESE, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLEBER DANIEL DE GOES MACIEL, CLODOMIR LUIZ ASCARI, DANTE ALVES MEDEIROS FILHO, DECARLOS MANFRIN, DIEGO SZYDLOVSKI, EDISON SCHMIDT FILHO, EDNA POSSAN, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDUARDO DA SILVA LOPES, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON DONAISKY, EVERLEI CAMARA, FABIO BIANCHETTI, FERNANDO FELICE, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO AUGUSTO FOGGIATO ALVIM, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA, GERSON LUIZ BOLDRINI, GERSON LUIZ CARNEIRO, GILBERTO DIAS DE MELO, HÉLIO SABINO DEITOS, HERIVELTO MORENO, INGRID FROBA, JOÃO GROQUE JUNIOR, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEANDRO VANALLI, LEONEL VILLANOVA NETO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LOSANI PEROTTI, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIS CARLOS REIS, LUIS FERNANDO GASTALDI, LUIS MARIO BORDINI, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO ANTONIO ROTT DE OLIVEIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARIA CRISTINA GRAF, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MAURICIO RIGO, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NILSON CARDOSO, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, ORIEL TIAGO KOLLN, ORLEY JAYR LOPES, PAULO GATTI PAIVA, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PEDRO LUIS FAGGION, PETER LEMR JUNIOR, RAFAEL DILAY MALUCELLI, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RAFAEL FONTES MORETTO, RAIGER MOREIRA ALVES, RENATA JULIANA BERTOL, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO HENRIQUE KOZAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, RODRIGO ADAMSHUK SILVA, SANDRA REGINA CABEL, SIMONE MAREN GUNTHER, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, TELMO ANTONIO TONIN, THIAGO AURELIO LORENZETTI, VALDEMIR ANTUNES, VALMOR PIETSCH, VERA REGINA FIORI DIAS, VITOR IVAN PRETTO GUERRA, WAGNER FONTES GODOY e WILSON APARECIDO DA SILVA. Absteve-se(iveram-se) de votar o(s) Senhore(s) Conselheiro(s) CESAR ADRIANO KRUGER, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND e PAULO CEZAR MOSELLI. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) ALEXANDRE FELIPE SANTOS, BRUNO TONEL OTSUKA, DANILO GIAMPIETRO SERRANO, EDUARDO RIBEIRO, GISLAINE LARA BUSSOLO, HÉLIO SILVEIRA RIBAS, IRINEU ZAMBALDI, MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, NAZIEL SALUSTIANO e VERGINIO LUIZ STANGHERLIN.

Cientifique-se e cumpra-se.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 10/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:
Processo: 2021/6-000338-2

Curitiba, 25 de Janeiro de 2023.



ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
PR-21702/D